



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6716/2009

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio da Pregoeira Lara Lourdes Azevedo Barbosa, reconduzida pela Portaria 187 de 21 de setembro de 2010, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n.123/2006, Decreto n.6.204/2007, Resolução do CNJ n. 98 de 10/11/2009, IN nº 02/2008 do MPOG, com suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo nº. 6716/2009.

1 – DA ABERTURA

1.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

<p>DATA: 16 de fevereiro de 2011 HORA: 09 horas (horário de Brasília) LOCAL: www.comprasnet.gov.br.</p>

1.2. Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS SEDES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA E DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DO ESTADO DA BAHIA, E AS QUE POSSAM SER IMPLANTADAS E OU REMOVIDAS, ATRAVÉS DE LEI E DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, conforme as especificações e quantitativos constantes deste Edital e Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

2.2. Constituem anexos do presente Edital:

- a) anexo I – Termo de Referência;
- b) anexo II – Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços;
- c) anexo III – Minuta do Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia,

em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5. Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1 empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- 3.5.2. empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.4. consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e da União.
- 3.5.6. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de **08h30min do dia 04 de fevereiro de 2011 às 08h50min do dia 16 de fevereiro de 2011 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do serviço ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2. A participação neste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da **proposta de preços com VALOR GLOBAL ANUAL**, exclusivamente, no *site*, data e horário indicados no preâmbulo.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000

5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

a) Preço unitário (mensal) e total (anual) para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto a ser contratado, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

c) Planilha de Custo e Formação de Preços por posto e localidade, ou seja, por item;

d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;

e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.5.1. **A planilha de custos e de formação de preços** afetas aos profissionais objeto da contratação do serviço licitado **deverá conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis**, que regem essas categorias que executarão os serviços, e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inciso III do art. 21 da IN n. 02 do MPOG, de 30/04/2008.

5.5.2. A ausência de indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida no subitem anterior, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da Justiça Federal da Bahia, deverá acarretar a desclassificação da proposta da Licitante.

5.6. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.7. A proposta vencedora ajustada ao lance dado, bem como os documentos exigidos para habilitação, serão imediatamente encaminhados à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da convocação do pregoeiro no chat, através do fax n° **(71) 3617-9269/9132**, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do encerramento da Sessão, para a SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, 2º SUBSOLO DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, AV. ULISSES GUIMARÃES, 2631 – SUSSUARANA, CEP: 41.213-970 – SALVADOR/BAHIA.

5.7.1. **O não cumprimento destes prazos poderá dar razão à desclassificação do vencedor.**

5.8. O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99;

b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;

e) Elaboração Independente de Proposta.

5.9. O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “*descrição detalhada do objeto ofertado*” disponível no sistema, a especificação minuciosa do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do objeto.

5.10. O licitante deverá enviar, obrigatoriamente, VIA SISTEMA, PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS, para cada posto distinto, indicando a região, as quais deverão estar disponibilizadas em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação do anexo pelo pregoeiro. As referidas planilhas deverão estar com os preços atualizados ao lance.

5.11. O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais justificadamente, se houverem elementos digitais suficientes à aceitação e à habilitação.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 3.697, de 21.12.00, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances.

6.3. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE DE ITENS** – nesta licitação o lote é único - e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

7.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE DE ITENS** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000

7.4. A não aceitação de QUAISQUER ITENS implicará na não aceitação do lote.

7.4. Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada por escrito, e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinatura do contrato.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal da Bahia, Programa de Trabalho e natureza de despesa específicos, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

8.2. A despesa anual máxima estimada para a execução do objeto desta licitação é de R\$3.324.000,00 (Três milhões, trezentos e vinte e quatro mil reais).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a documentação obrigatória em plena validade.

9.1.1. No ato da abertura da licitação, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

9.2. **Todas as licitantes** também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.2.1. Relativamente à REGULARIDADE JURÍDICA exige-se:

9.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;

9.2.1.2 - Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Empresários e Sociedades Empresárias; no caso de Sociedades Simples, o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 1.150 da Lei n.10.406/02 (novo Código Civil).

9.2.2. Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

9.2.2.1 - Mediante verificação "on line" do SICAF, as empresas terão que demonstrar que sua situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão ser maiores que um inteiro (>1).

9.2.2.1.1 - Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.1, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses a contar da data de sua emissão;

9.2.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

9.2.3.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante prestado ou estar prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

9.2.3.2. Autorização para aquisição e posse de armas e munições (art. 20 da Lei 7.102/83), emitida pela Polícia Federal, em favor da licitante, para contrato vigente ou encerrado.

9.2.3.3. Autorização para Funcionamento expedida pelo Departamento da Polícia Federal, conforme estabelece o art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto n. 89.056/83 e Portaria/DPF/MJ n. 387 de 28/08/2006;

9.2.3.4. Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina o art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentado pela Portaria n. 387/DPF/MJ de 28/08/2006;

9.3. Todas as licitantes também deverão enviar no momento da elaboração e envio da proposta, eletronicamente, via sistema, as Declarações discriminadas no item 5.8.

9.4. Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso injustificado na assinatura do contrato, bem como na apresentação da garantia, sujeitará a licitante à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta, observado o limite de 6% (seis por cento). Ultrapassando 05 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1. Entender-se-á como valor total da proposta, o valor mensal multiplicado por 12 (doze);

10.2. As multas devidas pela contratada serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos através de GRU, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.3. A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique às empresas faltosas as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (advertência ou suspensão temporária).

10.4. As multas estabelecidas no subitem 10.1 não serão aplicadas cumulativamente.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. A sistemática de pagamento será efetuada de acordo com a cláusula “CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”, do Anexo III (Minuta do Contrato) deste edital.

11.2. Em cumprimento às determinações da Resolução n. 98/2009 do CNJ, cuja Resolução encontra-se disponível no site www.cnj.jus.br, campo Resoluções, para leitura dos interessados, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas, abaixo relacionados, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada, devendo ser depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Administração contratante:

- a) 13º salário;
- b) Férias e abono de férias;
- c) Impacto sobre Férias e 13º salário;
- d) Multa de FGTS.

11.2.1. Os valores provisionados para o atendimento deste subitem serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da planilha de custo e formação de preços que acompanha a proposta da contratada, **obedecendo os valores mínimos do Anexo I da referida Resolução;**

11.2.2. O representante legal da empresa contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deverá assinar termo específico da instituição financeira oficial que permita à Contratante ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização;

11.2.3. O saldo total da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – será liberado à empresa contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

11.2.4. A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal/Seccional ou Conselho para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000

trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados pelo Tribunal ou Conselho, ocorridas durante a vigência do contrato.

11.2.5. Durante a vigência do contrato, na ocorrência de despesas tais como pagamento de 13º salário e férias, a empresa contratada e o Tribunal/Seccional deverão observar o disposto no art. 11 da Resolução nº. 98/2009. A liberação dos recursos bloqueados na conta corrente vinculada somente se dará mediante comprovação, pela Terceirizadora dos Serviços, da ocorrência das indenizações trabalhistas (art. 11, §1º), e se atendidos os procedimentos previstos nos §§2º e 3º do mesmo artigo citado.

12 - OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 – Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei nº 8666/93.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Pregoeira, na Seção de Procedimentos Licitatórios – SEPROL, localizada no 2º subsolo do edifício-sede, Justiça Federal da Bahia, telefax(71) 3617-9269 e email: seprol@trf1.jus.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 19:00 horas.

15–DO FORO

15.1.Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 01 de fevereiro de 2011.

Lara Lourdes Azevedo Barbosa
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETIVO:

O presente Projeto Básico tem por objetivo especificar as obrigações da contratada na prestação dos serviços de vigilância armada nas sedes da SEÇÃO JUDICIÁRIA e das SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DO ESTADO DA BAHIA, e as que possam ser implantadas e ou removidas, através de lei e das resoluções do Conselho da Justiça Federal e do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços de vigilância armada, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

2.1.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como, ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.1.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia Federal e Civil, Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

2.1.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

2.1.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas pela área de segurança da contratante;

2.1.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

2.1.6. Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

2.1.7. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

2.1.8. Colaborar com a Segurança Judiciária e as Polícias Federal, Civil ou Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

2.1.9. Controlar rigorosamente a entrada e saída de materiais, equipamentos anotando em documento próprio, o nome do portador, descrição do material, quantidade, número do tomo, devendo constar a assinatura do responsável imediato pela Administração;

2.1.10. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio: nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

2.1.11. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidos e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

2.1.12. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

2.1.13. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco ao bom funcionamento dos serviços e/ou à segurança das instalações;

2.1.14. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

2.1.15. Executar a (s) ronda (s) diária (s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem;

2.1.16. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal condizente com os padrões exigidos pela instituição Justiça Federal da Bahia;

2.1.17. Manter o(s) vigilantes(s) no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente, para atender, chamados ou cumprir tarefas, solicitadas, por terceiros, não autorizados;

2.1.18. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a freqüência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000

2.1.19. Exercer a vigilância armada, diariamente, inclusive sábados, domingos, dias santificados e feriados, durante o período diurno e noturno, rondas de rotinas programadas;

2.1.20. Providenciar o hasteamento e a arriação do Pavilhão Nacional, diariamente, observando o que dispõe a legislação pertinente, com a devida orientação do responsável imediato pela Administração;

2.2. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores, juizes e das pessoas em geral.

III. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas conforme legislação vigente;

3.2. Implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados nos Locais e horários fixados na escala de serviço elaborado pela Administração, bem como, armamentos, munições e acessórios, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

3.3. Fornecer uniformes semestralmente e em duplicidade, e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: calça preta, camisa branca de mangas compridas, gravatas, uniforme especial para os vigilantes (ADM 44 horas) do sexo masculino (Paletó e sapato social), uniforme especial para os vigilantes Guardetes (ADM 44 horas) (Blazer na cor preta, echarpe e sapato social), cinto com nylon, sapatos, meias, quepe com emblema, braçal, jaqueta de frio ou japona, baleiro com um mínimo de 10 (dez) munições, cinto com coldre, capa transparente para chuva para cada funcionário, Crachá para cada funcionário, Revólver calibre 38 para cada funcionário, 10 (dez) munições calibre 38 para cada revólver, distinto tipo broche, 01 (um) livro de ocorrências por plantão, apito, cordão de apito, 06 (seis) lanternas de, no mínimo, 04 pilhas, Pilhas para lanterna, rádios transceptores VHF para cada posto e um sobressalente para o responsável pela segurança em cada prédio da contratada, 02(duas) baterias para cada rádio transceptores VHF, um carregador e um fone de ouvido por rádio.

3.3.1. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens uniforme e equipamentos a seus empregados;

3.4. Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registros de Arma” e “Porte de “Arma” atualizados, nos termos da legislação vigente, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos, na implantação do serviço;

3.5. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

3.6. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

3.7. Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

3.8. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração, na implantação do Posto, acatando de imediato a recusa de qualquer mão-de-obra que a contratante indicar;

3.9. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

3.10. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma e ainda manter reserva técnica própria para o posto, definindo previamente os vigilantes desta reserva que terá um mínimo de 10% (dez por cento) do efetivo;

3.11. Somente efetivar nos postos mão-de-obra especializada, previamente aprovada pela Administração, inclusive do Posto Especial;

3.11.1. O Posto Especial **(previsto na Cláusula 82ª da Convenção Coletiva de Trabalho – Data base 1º de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2012 SINDESP/BA X SINDVIGILANTES/BA, SINDMETROPOLITANO/BA E SVIITABUNA/BA)** perceberá a vencimento básico equivalente a 3 vezes

o valor do piso salarial do vigilante, sendo que trabalhará todos os dias de segunda à sexta-feira, perfazendo uma carga horária de 44 horas semanais;

3.11.2. O Posto Especial (Supervisor) diurno de 44 horas semanais perceberá vencimento básico de 1,5 vezes o valor do piso salarial do vigilante, **no qual já está inclusa a gratificação pelo desempenho da função;**

3.12. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificado ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

3.13. Instruir a seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.14. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

3.15. O supervisor e fiscais da Sede da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 2 (duas) vezes por dia, em períodos (diurno 08h/20h e noturno 20h/08h) alternados;

3.16. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

3.17. Prestar os serviços de vigilância de acordo com as especificações e exigências deste Edital e dos seus Anexos, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária;

3.18. Caso não possa cumprir quaisquer prazos estabelecidos, deverá a Contratada informar por escrito à contratante e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo a contratante, definir ou não, novo prazo;

3.19. Estar apta para iniciar os serviços de vigilância na data da abertura da sessão pública;

3.20. Indicar, na assinatura do contrato, 02 (dois) prepostos seu a ser contatado para pronto atendimento nos finais de semana, feriado, fora do horário de expediente externo, em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar, bem como, confirmação do efetivo diariamente sempre a partir das 08:00 horas;

3.21. Manter quantitativo suficiente de empregados para atender às solicitações da contratante, afim de que não haja interrupção dos serviços por motivo de férias, falta, licença médica, desligamento, folga descanso semanal, devendo, em caso de greve de transporte coletivo, fornecer meios de locomoção;

3.22. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados;

3.23. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiros por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

3.24. **Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição/alimentação para todos os vigilantes), plano privado de saúde, e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo e, também, cesta básica, sendo esta última, somente para aqueles que exercem suas funções nas unidades da Justiça Federal que dispõe de agentes bancários(cláusulas 47 e 48 da Convenção Coletiva), tais como: edifício-sede da Justiça Federal em Salvador, prédio dos Juizados Especiais Federais, prédio das Subseções Judiciárias de Ihéus, Campo Formoso e Itabuna (está última em fase de construção da CEF);**

3.25. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais necessários a sua atividade;

3.26. Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objetivo do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente;

3.27. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

3.28. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante, devendo promover cursos semestrais de atendimento ao público para os vigilantes deste posto;

3.29. Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar os seus empregados nas dependências da contratante, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto desta licitação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

3.30. Corrigir os salários pagos a seus empregados na mesma base dos reajustes concedidos pelo Governo, Justiça do Trabalho ou obtidos através de acordos para os trabalhadores da categoria, independentemente dos reajustes previstos no contrato;

3.31. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

3.32. Levar imediatamente ao conhecimento da contratada qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

3.33. Elaborar planos de segurança, que serão apreciados pela Administração (contratante) incumbindo o Supervisor de sua execução. Os planos de segurança deverão expor procedimentos em situações que envolvam seqüestro, assalto, ameaça com bomba, incêndio, deslocamento de veículos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000

transporte de valores junto aos postos de atendimento bancário, correios, na área deste Fórum, júri, audiências, eventos com a presença de autoridades ou que levem a aglomeração de pessoas, além daquelas que porventura surgirem, de acordo com a necessidade do posto ou indicação da Administração;

3.34. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo o disposto no Parágrafo 2º do referido artigo.

3.35. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123/2006. Portanto, deverá a contratada comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera a exclusão obrigatória do Simples Nacional).

3.35.1. A contratada dispõe de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, para apresentar a contratante o comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal.

IV. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada;

4.2. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as já pré-estabelecidas;

4.3. Em cada Subseção Judiciária haverá um Servidor Fiscal do contrato indicado pela contratante que será o responsável pela observância da operacionalidade dos serviços informado mensalmente ao executor o fiel cumprimento ou não do objeto deste;

V. FREQUENCIA E PERIODICIDADE

5.1. O objeto desta licitação prevê a contratação de 28 (vinte e oito) postos de vigilância diurnos de 12X36 horas, 23 (vinte e três), postos de vigilância noturno de 12X36 horas, 10 (dez) postos de vigilância administrativos diurnos de 44 horas semanais, 01 (um) posto especial diurno de 44 horas semanais, 01 (um) posto especial (supervisor) diurno de 44 horas semanais, totalizando 63 (sessenta e três) postos;

5.2. Os postos serão distribuídos da seguinte forma: Os itens 01 a 31 serão agrupados em um único lote.

SALVADOR(Incluindo JEF)

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNID	Nº DE POSTOS
01	Posto de vigilância diurno 12x36 horas	Unid	13
02	Posto de vigilância noturno 12x36 horas	Unid	10
03	Posto administrativo diurno de 44 horas	Unid	08
04	Posto Especial de 44 horas semanais	Unid	01
05	Posto Especial Supervisor de 44 horas semanais	Unid	01
	Total	Unid	33

ILHÉUS

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNID	Nº DE POSTOS
06	Posto de vigilância diurno 12x36 horas	Unid	03
07	Posto de vigilância noturno 12x36 horas	Unid	02
08	Posto administrativo diurno de 44 horas (guardete)	Unid	01
	Total	Unid	06

VITÓRIA DA CONQUISTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNID	Nº DE POSTOS
09	Posto de vigilância diurno 12x36 horas	Unid	01
10	Posto de vigilância noturno 12x36 horas	Unid	01
	Total	Unid	02

JEQUIÉ

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNID.	Nº DE POSTOS
11	Posto de vigilância diurno 12x36 horas	Unid	01
12	Posto de vigilância noturno 12x36 horas	Unid	01
	Total	Unid	02

EUNÁPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNID.	Nº DE POSTOS
13	Posto de vigilância diurno 12x36 horas	Unid	01
14	Posto de vigilância noturno 12x36 horas	Unid	01
	Total	Unid	02

GUANAMBI

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNID.	Nº DE POSTOS
15	Posto de vigilância diurno 12x36 horas	Unid	01
16	Posto de vigilância noturno 12x36 horas	Unid	01
	Total	Unid	02

BARREIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNID	Nº DE POSTOS
17	Posto de vigilância diurno 12x36 horas	Unid	01
18	Posto de vigilância noturno 12x36 horas	Unid	01
19	Posto administrativo diurno de 44 horas (guardete)	Unid	01
	Total	Unid	03

PAULO AFONSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNID	Nº DE POSTOS
20	Posto de vigilância diurno 12x36 horas	Unid	01
21	Posto de vigilância noturno 12x36 horas	Unid	01
	Total	Unid	02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000

JUAZEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNID	Nº DE POSTOS
22	Posto de vigilância diurno 12x36 horas	Unid	01
23	Posto de vigilância noturno 12x36 horas	Unid	01
	Total	Unid	02

ITABUNA

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNID	Nº DE POSTOS
24	Posto de vigilância diurno 12x36 horas	Unid	02
25	Posto de vigilância noturno 12x36 horas	Unid	01
	Total	Unid	03

FEIRA DE SANTANA

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNID	Nº DE POSTOS
26	Posto de vigilância diurno 12x36 horas	Unid	01
27	Posto de vigilância noturno 12x36 horas	Unid	01
	Total	Unid	02

CAMPO FORMOSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNID	Nº DE POSTOS
28	Posto de vigilância diurno 12x36 horas	Unid	01
29	Posto de vigilância noturno 12x36 horas	Unid	01
	Total	Unid	02

IRECÊ *

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNID	Nº DE POSTOS
30	Posto de vigilância diurno 12x36 horas	Unid	01
31	Posto de vigilância noturno 12x36 horas	Unid	01
	Total	Unid	02

* Subseção Judiciária com instalação e funcionamento previsto para 2011.

5.3. De acordo com a lei e com a disponibilidade orçamentária, poderão ser instalados postos, em outros municípios do Estado da Bahia, seguindo cronograma estabelecidos em resoluções do Conselho da Justiça Federal e do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

VI. CARACTERÍSTICA DO PESSOAL

6.1. Vigilantes devidamente qualificados para o exercício da atividade com curso de formação e, ou reciclagem, atualizados, dentro do estabelecimento pela legislação.

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

***Deverá ser encaminhada uma planilha para cada posto/localidade**

I – DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	
QUANTIDADE	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Número do Processo:		
Número da Licitação:		
Data da Licitação:		Horário:
Discriminação do Serviço:		
A	Data da proposta:	
B	Município:	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	
D	Tipo de Serviço:	
E	Unidade de Medida:	
F	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	
G	Número de meses de execução contratual:	

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Salário Mínimo Oficial vigente:	
2	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	
3	Data base da categoria	
I – REMUNERAÇÃO		
	QUANTIDADE	VALOR
A – Salário		
B – Adicionais		
C – Outros (especificar)		
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO =		
Notas:		
- A Composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo do Trabalho 2010/2011.		
- Deverão ser informados os valores unitários por empregado.		

II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
GRUPO A		
1 – Previdência Social (%)		R\$
2 – FGTS (%)		R\$
3 – Salário Educação (%)		R\$
4 – SESI/SESC (%)		R\$
5 – SENAI/SENAC (%)		R\$
6 – INCRA (%)		R\$
7 – Seguro Acidente de Trabalho (%)		R\$
8 – SEBRAE (%)		R\$
GRUPO B		
9 – Férias + Abono Constitucional (1/3 férias)		R\$
10 – Auxílio doença (%)		R\$
11 – Licença paternidade (%)		R\$
12 – Licença maternidade (%)		R\$
13 – Faltas Legais (%)		R\$
14 – Acidente de Trabalho (%)		R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000

15 – Aviso Prévio (%)	R\$
16 – 13º salário (%)	R\$
GRUPO C	
17 – Aviso Prévio Indenizado (%)	R\$
18 – Indenização Adicional (%)	R\$
19 – Indenização (rescisões sem justa causa) (%)	R\$
20 – LC 110/01 Art. 1º Multa Rescisória	R\$
GRUPO D	
21 – Incidência dos encargos do GRUPO A sobre os itens do GRUPO B (%)	R\$
GRUPO E	
22 – Incidência dos encargos do GRUPO A sobre o item 17 do GRUPO C (%)	R\$
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	R\$
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	R\$

III – INSUMOS DE MÃO DE OBRA	
A - Transporte	R\$
B – Auxílio Alimentação (vales, cestas básicas, etc)	R\$
C – Uniformes/ equipamentos	R\$
D – Assistência Médica/ Odontológica	R\$
E – Seguro de Vida	R\$
F – Treinamento/ Capacitação/Reciclagem	R\$
G – Auxílio Funeral	R\$
H – Outros (especificar)	R\$
VALOR TOTAL DE INSUMOS DE MÃO DE OBRA =	
TOTAL DA MÃO DE OBRA	
SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$
RESERVA TÉCNICA (Percentual aplicado sobre o subtotal de mão de obra)	R\$
TOTAL DE MÃO DE OBRA	R\$
Notas: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado); A inclusão desses itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades de cada contrato e convenção coletiva	

DEMAIS CUSTOS	
DEMAIS COMPONENTES	
A – Despesas Operacionais/Administrativas	R\$
B - Lucro	R\$
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES	R\$
Nota: O valor referente a despesas operacionais/administrativas é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor total da mão de obra O valor referente ao lucro é obtido aplicando-se o percentual sobre todos os itens: valor total de mão de obra + despesas operacionais/administrativas	

TRIBUTOS	
A – Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)	
CONFINS	R\$
PIS	R\$
B – Tributos Estaduais/ Municipais	
ISSQN	R\$
C – Outros Tributos	
	R\$
TOTAL DE TRIBUTOS	R\$

QUADROS-RESUMOS	
I - QUADRO-RESUMO DA REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO DO CONTRATO (VALOR P/ POSTO)	
A - Remuneração	R\$
B – Encargos Sociais (%)	R\$
C – Insumos de Mão de Obra	R\$
D – Sub-Total	R\$
E – Reserva Técnica (%)	R\$
TOTAL DE MÃO DE OBRA	R\$
<p>Nota:</p> <p>$D = A + B + C$</p> <p>O valor da reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão de obra principal</p>	
II – QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO REF. MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
A – Mão de Obra (vinculada à execução dos serviços)	R\$
B – Demais Componentes	R\$
C – Tributos	R\$
D – Valor Mensal dos Serviços	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA =	R\$
VALOR MENSAL DO SERVIÇO X N° DE MESES DO CONTRATO	R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE. DE POSTOS	ESCALA DE TRABALHO	LOCALIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
01	13	Posto de vigilância diurno 12x36 h	Salvador		
02	10	Posto de vigilância noturno 12x36 h	Salvador		
03	08	Posto administrativo diurno 44h	Salvador		
04	01	Posto Especial diurno 44h semanais	Salvador		
05	01	Posto Especial Supervisor 44h semanais	Salvador		
06	03	Posto de vigilância diurno 12x36 h	Ilhéus		
07	02	Posto de vigilância noturno 12x36 h	Ilhéus		
08	01	Posto administrativo diurno 44h	Ilhéus		
09	01	Posto de vigilância diurno 12x36 h	Vitória da Conquista		
10	01	Posto de vigilância noturno 12x36 h	Vitória da Conquista		
11	01	Posto de vigilância diurno 12x36 h	Jequié		
12	01	Posto de vigilância noturno 12x36 h	Jequié		
13	01	Posto de vigilância diurno 12x36 h	Eunápolis		
14	01	Posto de vigilância noturno 12x36 h	Eunápolis		
15	01	Posto de vigilância diurno 12x36 h	Guanambi		
16	01	Posto de vigilância noturno 12x36 h	Guanambi		
17	01	Posto de vigilância diurno 12x36 h	Barreiras		
18	01	Posto de vigilância noturno 12x36 h	Barreiras		
19	01	Posto administrativo diurno 44h	Barreiras		
20	01	Posto de vigilância diurno 12x36 h	Paulo Afonso		
21	01	Posto de vigilância noturno 12x36 h	Paulo Afonso		
22	01	Posto de vigilância diurno 12x36 h	Juazeiro		
23	01	Posto de vigilância noturno 12x36 h	Juazeiro		
24	02	Posto de vigilância diurno 12x36 h	Itabuna		
25	01	Posto de vigilância noturno 12x36 h	Itabuna		
26	01	Posto de vigilância diurno 12x36 h	Feira de Santana		
27	01	Posto de vigilância noturno 12x36 h	Feira de Santana		
28	01	Posto de vigilância diurno 12x36 h	Campo Formoso		
29	01	Posto de vigilância noturno 12x36 h	Campo Formoso		
30	01	Posto de vigilância diurno 12x36 h	Irecê		
31	01	Posto de vigilância noturno 12x36 h	Irecê		
TOTAL MENSAL					
TOTAL ANUAL					

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº/2010

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº 05.442.957/0001-01, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, brasileiro, CPF nº e RG nº

CONTRATADA:, CNPJ nº, com sede, neste ato representada pelo Sr. brasileiro, CPF nº e do RG nº

BASE LEGAL: Decretos n.10.520/2002, n.5.450/2005, n.3.555/2000, IN/SLTI-MP n.02, de 30 de abril de 2008, alterada, SLTI-MP IN 02 de 16 de setembro de 2009, Instrução Normativa nº 02/10/10 – MPMO, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Processo Administrativo nº 6.716/2009-JFBA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS SEDES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA E DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DO ESTADO DA BAHIA, segundo especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

PREÇO MENSAL: Pelos serviços prestados, a Contratante pagará o valor mensal de R\$, perfazendo o montante anual de R\$

O preço acima é líquido e nele encontram-se computadas despesas com mão-de-obra, fornecimento de serviços e materiais necessários, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início no dia, e término previsto para o dia, vigendo, portanto, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, conforme o disposto no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza de Despesa: 33.90.37; Programa de Trabalho: Julgamento de Causas da justiça Federal.

DOCUMENTOS INTEGRANTES: Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº/2010, a proposta da Contratada, e todos os documentos exigidos pelo Edital e Anexos do Pregão nº/2010.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de mão-de-obra capacitada para:
- 1.2. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 1.3. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia Federal e Civil, Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 1.4. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;
- 1.5. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas pela área de segurança da Contratante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000

1.6. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

1.7. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

1.8. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio público e para as pessoas;

1.9. Colaborar com a Segurança Judiciária e com as Polícias Federal, Civil ou Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas entidades, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;

1.10. Controlar rigorosamente a entrada e saída de materiais, equipamentos anotando em documento próprio, o nome do portador, descrição do material, quantidade, número do tombo, devendo constar a assinatura do responsável imediato pela Administração;

1.11. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio: nome, registro ou matrícula, cargo, órgão/empresa de lotação e tarefa a executar;

1.12. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

1.13. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à Segurança da Administração, no caso de desobediência;

1.14. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco ao bom funcionamento dos serviços e/ou à segurança das instalações;

1.15. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

1.16. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem;

1.17. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal condizente com os padrões exigidos pela instituição Justiça Federal da Bahia;

2. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por servidores ou terceiros não autorizados;

3. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

4. Exercer a vigilância armada, diariamente, inclusive sábados, domingos, dias santificados e feriados, durante o período diurno e noturno, rondas de rotinas programadas;

5. Providenciar o hasteamento e a arriação do Pavilhão Nacional, diariamente, observando o que dispõe a legislação pertinente, com a devida orientação do responsável imediato pela Administração;
6. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores, Juízes e das pessoas em geral.
7. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas conforme legislação vigente, no momento da assinatura do contrato;
8. Implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos relacionados no edital e nos horários fixados na escala de serviço elaborado pela Administração, bem como o armamentos, munições e acessórios, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
9. Fornecer uniformes semestralmente e em duplicidade, e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: calça preta, camisa branca de mangas compridas, gravatas, uniforme especial para os vigilantes (ADM 44 horas) do sexo masculino (Paletó e sapato social), uniforme especial para as vigilantes Guardetes (ADM 44 horas) (Blazer na cor preta, echarpe e sapato social), cinto com nylon, sapatos, meias, quepe com emblema, braçal, jaqueta de frio ou japona, baleiro com um mínimo de 10 (dez) munições, cinto com coldre, capa transparente para chuva para cada funcionário, Crachá para cada funcionário, Revólver calibre 38 para cada funcionário, 10 (dez) munições calibre 38 para cada revólver, distinto tipo broche, 01 (um) livro de ocorrências por plantão, apito, cordão de apito, 06 (seis) lanternas de, no mínimo, 04 pilhas, Pilhas para lanterna, rádios transceptores VHF para cada posto e um sobressalente para o responsável pela segurança em cada prédio da contratada, 02(duas) baterias para cada rádio transceptores VHF, um carregador e um fone de ouvido por rádio;
10. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
11. Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", nos termos da legislação vigente, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos, na implantação do serviço;
12. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;
13. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
14. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
15. Apresentar atestado de antecedentes criminais, da Justiça Estadual e Federal, de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração, na implantação do Posto, acatando de imediato a recusa de qualquer mão de obra que a contratante indicar;
16. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
17. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, tanto qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma e ainda manter reserva técnica própria para o posto, definindo previamente os vigilantes desta reserva que terá um mínimo de 10% (dez por cento) do efetivo;
18. Efetivar nos postos mão de obra especializada, somente funcionários previamente aprovados pela Contratante, inclusive e, preferencialmente para o Posto Especial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000

19. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
20. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;
21. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
22. O supervisor e fiscais da Sede da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos, no mínimo 02 (duas) vezes por dia, em períodos (diurno 08h/20h e noturno 20h/08h) alternados;
23. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventuais problemas;
24. Prestar os serviços de vigilância de acordo com as especificações e exigências deste Edital e dos seus Anexos, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária;
25. Caso não possa cumprir quaisquer prazos estabelecidos, deverá a Contratada informar por escrito à Contratante e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo;
26. Indicar, na assinatura do contrato, 02 (dois) prepostos seus a ser contatado para pronto atendimento nos finais de semana, feriado, fora do horário de expediente externo, em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar, bem como, confirmação do efetivo diariamente sempre a partir das 08:00 horas;
27. Manter quantitativo suficiente de empregados para atender às solicitações da contratante, a fim de que não haja interrupção dos serviços por motivo de férias, falta, licença médica, desligamento, folga, descanso semanal, devendo, em caso de greve de transporte coletivo, fornecer meios de locomoção;
28. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados;
29. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiros por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;
30. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição/alimentação para todos os vigilantes), plano privado de saúde, e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo e, também, cesta básica, sendo esta última, somente para aqueles que exercem suas funções nas unidades da Justiça Federal que dispõe de agentes bancários (cláusulas 47 e 48 da Convenção Coletiva), tais como: edifício-sede da Justiça Federal em Salvador, prédio dos Juizados Especiais Federais, prédio das Subseções Judiciárias de Ihéus, Campo Formoso e Itabuna (está última em fase de construção da CEF);
- 30.1. O pagamento dos salários, vales-transporte e vales refeição/alimentação será efetuado, integralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço;
31. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratada;

32. Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objetivo do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente;
33. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
34. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante, devendo promover cursos semestrais de atendimento ao público para os vigilantes deste Posto;
35. Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar os seus empregados nas dependências da Contratante, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto desta licitação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
36. Corrigir os salários pagos a seus empregados na mesma base dos reajustes concedidos pelo Governo, Justiça do Trabalho ou obtidos através de acordos para os trabalhadores da categoria, independentemente dos reajustes previstos no contrato;
37. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
38. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratada qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
39. Elaborar planos de segurança, que serão apreciados pela Administração (contratante) incumbindo o Supervisor de sua execução. Os planos de segurança deverão expor procedimentos em situações que envolvam seqüestro, assalto, ameaça com bomba, incêndio, deslocamento de veículos de transporte de valores junto aos postos de atendimento bancário, correios, na área deste Fórum, júri, audiências, eventos com a presença de autoridades ou que levem a aglomeração de pessoas, além daquelas que porventura surgirem, de acordo com a necessidade do posto ou indicação da Administração;
40. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo o disposto no Parágrafo 2º do referido artigo.

41. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123/2006. Portanto, deverá a contratada comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera a exclusão obrigatória do Simples Nacional).

41.1. A contratada dispõe de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, para apresentar a contratante o comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal.

FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:

O objeto desta licitação prevê a contratação de 28 (vinte e oito) postos de vigilância diurnos de 12X36 horas, 23 (vinte e três), postos de vigilância noturno de 12X36 horas, 10 (dez) postos de vigilância administrativos diurnos de 44 horas semanais, 01 (um) posto especial (Supervisor) diurno de 44 horas semanais, 01 (um) posto especial diurno de 44 horas semanais, totalizando 63 (sessenta e três) postos.

Os postos serão assim distribuídos:

SALVADOR (incluindo JEF)

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNID	Nº DE POSTOS
01	Posto de vigilância diurno 12x36 horas	Unid	13
02	Posto de vigilância noturno 12x36 horas	Unid	10
03	Posto administrativo diurno de 44 horas	Unid	08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000

04	Posto Especial de 44 horas semanais	Unid	01
05	Posto Especial Supervisor de 44 horas semanais	Unid	01
	Total	Unid	33

ILHÉUS

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNID	Nº DE POSTOS
06	Posto de vigilância diurno 12x36 horas	Unid	03
07	Posto de vigilância noturno 12x36 horas	Unid	02
08	Posto administrativo diurno de 44 horas (guardete)	Unid	01
	Total	Unid	06

VITÓRIA DA CONQUISTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNID	Nº DE POSTOS
09	Posto de vigilância diurno 12x36 horas	Unid	01
10	Posto de vigilância noturno 12x36 horas	Unid	01
	Total	Unid	02

JEQUIÉ

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNID.	Nº DE POSTOS
11	Posto de vigilância diurno 12x36 horas	Unid	01
12	Posto de vigilância noturno 12x36 horas	Unid	01
	Total	Unid	02

EUNÁPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNID.	Nº DE POSTOS
13	Posto de vigilância diurno 12x36 horas	Unid	01
14	Posto de vigilância noturno 12x36 horas	Unid	01
	Total	Unid	02

GUANAMBI

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNID.	Nº DE POSTOS
15	Posto de vigilância diurno 12x36 horas	Unid	01
16	Posto de vigilância noturno 12x36 horas	Unid	01
	Total	Unid	02

BARREIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNID	Nº DE POSTOS
17	Posto de vigilância diurno 12x36 horas	Unid	01
18	Posto de vigilância noturno 12x36 horas	Unid	01
19	Posto administrativo diurno de 44 horas (guardete)	Unid	01
	Total	Unid	03

PAULO AFONSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNID	Nº DE POSTOS
20	Posto de vigilância diurno 12x36 horas	Unid	01
21	Posto de vigilância noturno 12x36 horas	Unid	01
	Total	Unid	02

JUAZEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNID	Nº DE POSTOS
22	Posto de vigilância diurno 12x36 horas	Unid	01
23	Posto de vigilância noturno 12x36 horas	Unid	01
	Total	Unid	02

ITABUNA

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNID	Nº DE POSTOS
24	Posto de vigilância diurno 12x36 horas	Unid	02
25	Posto de vigilância noturno 12x36 horas	Unid	01
	Total	Unid	03

FEIRA DE SANTANA

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNID	Nº DE POSTOS
26	Posto de vigilância diurno 12x36 horas	Unid	01
27	Posto de vigilância noturno 12x36 horas	Unid	01
	Total	Unid	02

CAMPO FORMOSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNID	Nº DE POSTOS
28	Posto de vigilância diurno 12x36 horas	Unid	01
29	Posto de vigilância noturno 12x36 horas	Unid	01
	Total	Unid	02

IRECÊ *

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNID	Nº DE POSTOS
30	Posto de vigilância diurno 12x36 horas	Unid	01
31	Posto de vigilância noturno 12x36 horas	Unid	01
	Total	Unid	02

*** Subseção Judiciária com instalação e funcionamento previsto para 2011.**

CARACTERÍSTICA DO PESSOAL

Vigilantes devidamente qualificados para o exercício da atividade, com curso de formação e/ou reciclagem, quando determinado pela legislação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000

2) Efetuar o pagamento, se os serviços forem prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1) O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.

2) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta;

3) Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

4) para fins de pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supra-citadas;

5) O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) nº do CNPJ do licitante/contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6) Em cumprimento às determinações da Resolução n. 98/2009 do CNJ, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas, abaixo relacionados, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada, devendo ser depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Administração contratante:

- a) 13º salário;
- b) Férias e abono de férias;
- c) Impacto sobre Férias e 13º salário;
- d) Multa de FGTS.

6.1. Os valores provisionados para o atendimento do item 6 acima serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da planilha de custo e formação de preços que acompanha a proposta da contratada, **obedecendo os valores mínimos do Anexo I da referida Resolução;**

6.2. O representante legal da empresa contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deverá assinar termo específico da instituição financeira oficial que permita à Contratante ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

6.3. O saldo total da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – será liberado à empresa contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

6.4. A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal/Seccional ou Conselho para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados pelo Tribunal/Seccional ou Conselho, ocorridas durante a vigência do contrato.

6.5. Durante a vigência do contrato, na ocorrência de despesas tais como pagamento de 13º salário e férias, a empresa contratada e o Tribunal/Seccional deverão observar o disposto no art. 11 da Resolução nº. 98/2009. A liberação dos recursos bloqueados na conta corrente vinculada somente se dará mediante comprovação, pela Terceirizadora dos Serviços, da ocorrência das indenizações trabalhistas (art. 11, §1º), e se atendidos os procedimentos previstos nos §§2º e 3º do mesmo artigo citado.

7) As cláusulas seguintes referem-se à SUB-ROGAÇÃO:

7.1) O descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por parte da Contratada, faz incidir a co-responsabilidade, prevista no art. 71, § 2º da Lei n. 8.666/93 e no Enunciado nº 331 do TST.

7.2) A CONTRATANTE, na condição de co-responsável, poderá quitar tais obrigações com os haveres da CONTRATADA, na condição de subrogada.

7.3) Para o recolhimento das obrigações referidas, e para que não se acresça dano maior à CONTRATANTE, como, por exemplo, o custo administrativo da elaboração do cálculo dessas obrigações, a CONTRATANTE poderá contratar terceiro e remunerá-lo com os valores originalmente devidos à CONTRATADA.

7.4) Efetuado o cálculo e o recolhimento das parcelas não pagas pela CONTRATADA, como salários, encargos sociais e impostos, bem como a remuneração do terceiro para a elaboração do cálculo, os créditos remanescentes da CONTRATADA serão retidos para aferição de responsabilidade, que, se houver reconhecimento de ato faltoso, ensejará aplicação de multa, a ser compensada com a retenção dos valores, entregando a CONTRATANTE à CONTRATADA o saldo positivo, se houver. Na ocorrência de saldo negativo, o presente contrato servirá como título executivo extrajudicial para a cobrança da diferença.

7.5) A reincidência e mora nessa modalidade de obrigações ensejará a rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

DA GARANTIA:

1) Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste, garantia no valor de **R\$** correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

2) O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros. Neste caso a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante.

3) A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da empresa, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas, e somente após o vencimento do prazo contratual;

4) Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5) A garantia prestada terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-000

6) Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7) **Na hipótese de fiança bancária/seguro-garantia, a validade deverá prosseguir por mais 90 dias, após a vigência contratual**, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta, que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador/seguradora acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Ocorrendo inadimplemento na obrigação contratual, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, a critério da Administração, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa por infração cometida e de acordo com os percentuais abaixo definidos:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 6% (seis) por cento sobre o valor anual do contrato (12 meses), ou do serviço executado, se couber, em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados neste contrato. Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual contratado (12 meses), ou do serviço executado, se for o caso, podendo, a critério da Administração configurar recusa e dar causa ao cancelamento da Nota de Empenho. Essas multas não serão aplicadas cumulativamente;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato (12 meses), em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

2. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito antes do seu vencimento, ficando a critério da Justiça Federal a sua aceitação, nas hipóteses de casos fortuitos ou de força maior.

3. As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos pela Administração ou recolhida através de GRU. Nesse último caso, o recolhimento se fará no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação oficial. Em última instância será cobrada judicialmente.

4. Além das penalidades citadas, a firma faltosa ficará sujeita à suspensão do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, ou à declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Federal, nos termos da Lei.

5. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que aderirem ao SICAF, na forma prevista na Instrução Normativa nº 05/95-MPOG.

6. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa, devendo a Seção competente registrar no SICAF toda irregularidade de caráter técnico ou comercial.

REACTUAÇÃO DO PREÇO:

1. O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado de acordo com as orientações constantes na IN 02/2008 do MPOG.

2. É admitida repactuação contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a **primeira repactuação** será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos **custos for decorrente da mão de obra** e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

4. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

6. As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

RESCISÃO: Na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observados os direitos legais da Contratante.

FISCALIZAÇÃO: Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente da respectiva Seção ou Subseção Judiciária, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir a Portaria nº 331, de 06/09/94, do Exmº Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor e dos Fiscais do contrato deverão ser solicitadas à Direção do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

PUBLICAÇÃO: O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

FORO: Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, de de 2010.

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTAMUNHAS:

..... CPF nº

..... CPF nº